



EMENDA n.º 15

Altera o Parágrafo Único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 60/2023, que dispõe sobre o tempo máximo de acionamento dos dispositivos sonoros do tipo alarme instalados em imóveis residenciais, comerciais e afins no município de Socorro e dá outras providências.

Dê-se ao Parágrafo Único do Art. 1º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 1º ”

Parágrafo Único. O silenciamento do alarme deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o disparo no período noturno e de 30 (trinta) minutos no período diurno”.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 26 de junho de 2023

Comissão de Justiça e Redação

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente

José Adriano de Souza
Vice-Presidente

Tiago Faria
Membro e Relator

Justificativa: Esta emenda tem por objetivo adequar o referido projeto de lei ao que foi discutido na reunião das Comissões Permanentes.